



*Aprovado por unanimidade
em 11/06/2024*

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

Santa Maria do Herval, 11 de junho de 2024.

INDICAÇÃO Nº 05/2024

Senhor Presidente,

O Vereador signatário vem requerer, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário da Casa Legislativa a seguinte **INDICAÇÃO**:

- à **Administração Municipal**, para que promova a alteração do Decreto Municipal nº 036, de 15/10/2018 que “REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A EXCLUSÃO DE IMÓVEIS DA ZONA URBANA, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 504/2007, DE 25 DE ABRIL DE 2007”, conforme abaixo especificado:

➤ Alteração do artigo 2º, inciso III, para excluir a obrigatoriedade de apresentação pelos proprietários dos imóveis passíveis de serem excluídos da Zona Urbana do Município, da declaração expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais atestando o uso do imóvel nas atividades elencadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 504/2007.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido visa instar o Executivo Municipal à promover a alteração do Decreto Municipal nº 036, de 15/10/2018 que “REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A EXCLUSÃO DE IMÓVEIS DA ZONA URBANA, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 504/2007, DE 25 DE ABRIL DE 2007, a fim de excluir a necessidade de apresentação da declaração expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais atestando o uso do imóvel nas atividades elencadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 504/2007, uma vez que se tratando de produtor rural, já se tem o bloco de produtor rural que faria a comprovação.

Ademais o Sindicato dos Trabalhadores Rurais realiza a cobrança de uma taxa para emitir tal declaração, o que acaba onerando os proprietários destes imóveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

Por fim, com a expansão do perímetro urbano do município acredita-se que haverá uma grande demanda neste sentido, e a exclusão da referida declaração facilitaria o pedido dos proprietários.

Certo da compreensão dos colegas, subscrevemos o presente, para que, após aprovação, seja enviado à Administração Municipal, para providências.

LEANDRO LECHNER KICH
VEREADOR